

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2013

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação a Senhora **Elba Neide Leal Ferreira de Araújo**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Pedro Ferreira de Araújo, s/n – Centro – Vertentes-PE, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.915.955 SSP/PE e inscrita no CPF sob n.º 517.180.144-49, e o senhor **DANILO MARTINS FONSECA SANTOS**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade n.º 7.868.815 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 074.987.354-07, com endereço na Rua José Correia de Araújo, s/n – Centro – Vertentes-PE, acordam nos termos deste instrumento, objeto do Processo Licitatório n.º 005/2013, Dispensa n.º 001/2013, as seguintes alterações:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato n.º 082/2013 carece ter seu valor inicial alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, tendo em vista a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro para a justa remuneração do serviço, em virtude da necessidade contínua da locação, cuja vigência contratual se estende até 04 de fevereiro de 2016.

DOS FATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor de R\$ 50.644,80 (cinquenta mil seiscientos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), contratado pelo prazo de 12 (doze) meses, durante o exercício de 2014, será reajustado durante o exercício de 2015, utilizando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, fornecido pela FGV-Fundação Getúlio Vargas, apurado no exercício de 2014 com o percentual de 3,67% (três vírgula sessenta e sete por cento).

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - Por força deste instrumento a Cláusula Quarta do Contrato n.º 082/2013 será modificada, passando a vigorar da seguinte forma:

“**CLÁUSULA QUARTA** - A LOCATÁRIA pagará o valor total de R\$ 52.503,36 (cinquenta e dois mil quinhentos e três reais, trinta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.375,28 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais, vinte e oito centavos).”

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA QUARTA - A alteração contratual ocorrida por força deste instrumento está embasada no artigo 65, II, “d” e § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93, e prevista na Cláusula Sexta do Contrato n.º 082/2013.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Vertentes, 02 de fevereiro de 2015.


Elba Neide Leal Ferreira de Araújo
CONTRATANTE


Danilo Martins Fonseca Santos
CONTRATADA


Kleber Domingos Bezerra de Melo
CPF: 011.475.274-58
TESTEMUNHA

Telma Ferreira de Assunção
CPF: 799.518.484-00
TESTEMUNHA